



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## **EDITAL N° 001/2022, de 26 de Agosto de 2022.**

O presidente do Colegiado do Curso de **Administração Pública**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 3 vaga(s) de **MEMBRO(S) DOCENTE(S) DO COLEGIADO** do Curso de **Administração Pública**.

### **1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os docentes:

- a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior, alocados no Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis- DECAC;
- b) que estejam ministrando aula no Curso de **Administração Pública** no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) Que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
- b) Contratados como professor visitante ou substituto;
- c) Voluntários;
- d) Que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) Afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: 29, 30 e 31 de Agosto.

2.2. Local: E-mail da Secretaria do Curso de Administração Pública, modalidade a distância – NEAD: [admpublica@nead.ufsj.edu.br](mailto:admpublica@nead.ufsj.edu.br) (declaração digitalizada).

2.3. Horário: 07 às 17h.

2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo (a) interessado (a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato (a) a **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **Administração Pública**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um (a) mesmo (a) candidato (a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

### 3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

- a) Lotados no Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis- DECAC, que estejam ministrando aula no Curso de **Administração Pública**, no semestre atual ou que tenham ministrado no semestre letivo anterior.
- b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de **Administração Pública** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não terão direito a votar os docentes:

- a) Visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) Afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.

### 4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: **02 de Setembro de 2020**.

4.2. Local: [www.eleicoes.ufsj.edu.br](http://www.eleicoes.ufsj.edu.br)

4.3. Horário: de 07 às 16h.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

### 5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito (a), sucessivamente, o (a) candidato (a):

- a) De maior titulação;
- b) Mais antigo (a) na UFSJ;
- c) De maior idade.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo (a) candidato (a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## **7. DO MANDATO**

7.1. O mandato de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei- MG, 26 de agosto de 2022.

---

**Pablo Luiz Martins**  
**Coordenador de Curso de Graduação em Administração Pública**